



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.138

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |
| Divisão de Documentação e Arquivo |     |
| LEI Nº                            | FLS |
| 5.138                             | 031 |

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SANITIZAÇÃO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais fechados de acesso ao público, abaixo relacionados, climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo único** – Deverão fazer a sanitização, os estabelecimentos públicos, conforme lista abaixo discriminada:

- I – hospitais, postos de saúde, UBS;
- II – escolas e creches municipais.

**Artigo 2º** - O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos, mobiliários e ar condicionado, devendo ser realizado por empresa devidamente cadastrada no órgão público competente.

§ 1º - As empresas de que trata o caput deste artigo deverão emitir certificado atestando a realização do processo de sanitização, enviando à Vigilância Sanitária competente, para fins de fiscalização, a listagem dos locais atendidos.

§ 2º - Somente serão utilizados produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com comprovação de que não são nocivos à saúde e ao meio ambiente.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2015.

  
**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 030/2013  
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza  
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1246  
DE 30 / 04 / 15



dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.  
 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contados de 01/06/2015 a 31/05/2016, podendo ser rescindido pelas partes, através de comunicação escrita, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015

**TERMO ADITIVO - I  
 AO CONÊNIO Nº 011/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA - APAE/VR  
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0484/2014  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo do Convênio tem como objetivo prorrogar por mais um ano, que tem como objetivo fundamental regular as relações entre as partes conveniadas para Cessão de Inclusão Social aos alunos (as) da APAE/VR.  
 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contados de 01/06/2015 a 31/05/2016, podendo ser rescindido pelas partes, através de comunicação escrita, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015

**FURBAN- FUNDO  
 COMUNITÁRIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0027/2015-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0181/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa ZENITH Construções Ltda - ME  
 OBJETO: Alteração da planilha Contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Cabine de Segurança na Rua Jaime Martins, próximo ao Ginásio Poliesportivo Darcise José de Carvalho, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.056,61 (três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.0076.2519.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.  
 NOTA EMPENHO ADITIVA: 000136, de 09 de abril de 2015, no Valor de R\$ 3.870,14 (três mil, oitocentos e setenta reais e quatorze centavos).  
 NOTA DE EMPENHO DE ANULAÇÃO: 001367, de 09 de abril de 2015, no Valor de R\$ 813,53 (oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º c/c art. 57, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0800/2014-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO DE OBRA N.º 0029/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA ESA Rio Ltda -ME.  
 OBJETO: Execução de revitalização e adequação às normas de acessibilidade na Escola Municipal Roraima, situada na Estrada do Açude Velho, s/nº, Bairro Santa Rita de Cássia, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR DA OBRA: R\$ 119.811,86 (cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.365.0027.2550.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23.  
 NOTA DE EMPENHO: 000099, de 26 de março de 2015.  
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0897/2014-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO DE OBRA N.º 0033/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Constru-

tora Rocha VR Ltda -ME.  
 OBJETO: Execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR DA OBRA: R\$ 139.502,61 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.0180.2542.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.  
 NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 000137, de 14 de abril de 2015, no Valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0147/2015-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2015.



**LEI MUNICIPAL Nº 5.138**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SANITIZAÇÃO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais fechados de acesso ao público, abaixo relacionados, climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único - Deverão fazer a sanitização, os estabelecimentos públicos, conforme lista abaixo discriminada:  
 I - hospitais, postos de saúde, UBS;  
 II - escolas e creches municipais.

Artigo 2º - O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos, mobiliários e ar condicionado, devendo ser realizado por empresa devidamente cadastrada no órgão público competente.

§ 1º - As empresas de que trata o caput deste artigo deverão emitir certificado atestando a realização do processo de sanitização, enviando à Vigilância Sanitária competente, para fins de fiscalização, a listagem dos locais atendidos.

§ 2º - Somente serão utilizados produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com comprovação de que não são nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2015.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 003/15**

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, referente ao período de 01/01/2014 a 01/01/2015, por 30 (trinta) dias ao servidor Gildo Vieira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, Símbolo APP-III, Matrícula 1663, conforme Processo Administrativo nº 551/2015.

Volta Redonda, 16 de abril de 2015.

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
 Diretora Geral

**ATO Nº 8.833**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, o servidor Egnaldo Pereira, matrícula 1758, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.283/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 351/15.

Volta Redonda, 08 de março 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
 Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.841**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, o servidor Gilberto Pereira Pinheiro, matrícula 1780, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.288/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 398/15.

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
 Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.842**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, a servidora Ilza Helena Periard Inácio, matrícula 1557, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.009/12, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 398/15.

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
 Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.843**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, a servidora Jacira de Paulo Henrique, matrícula 1886, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.820/15, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 398/15.